



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 10 a 17/12/99

Divisão de Expediente

LEI Nº 1584

Súmula: Autoriza o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** a subvencionar, para finalidade específica, entidade que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PINHO DE BAIXO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.018.456/0001-04, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), a ser repassado em parcelas.

Parágrafo único: O valor será depositado em conta corrente específica, servindo os extratos bancários como parte da prestação de contas a ser realizada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O valor repassado pelo Poder Público a entidade, será destinado para auxílio de custeio da ampliação da Escola Rural Municipal de Pinho de Baixo , tudo conforme projeto em anexo.

Art. 3º - A obra que se refere o artigo anterior deverá estar ultimada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Mensalmente a Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal de Pinho de Baixo de Irati, deverá prestar contas da aplicação dos valores repassados no artigo segundo desta lei, onde deverão constar :

- I - a obra realizada e o seu percentual;
- II - cópia dos recibos de pagamento da mão-de-obra e materiais;
- III - balancetes;
- IV - extratos bancários;
- V - outros documentos que as partes acharem necessários.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

Parágrafo único: No final da obra e do prazo previsto nesta lei, o Poder Executivo promoverá fiscalização na Escola Rural Municipal de Pinho de Baixo, com seu pessoal técnico, para ver se a finalidade da presente lei foi cumprida.

Art. 5º - As despesas desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	07.01	Secretaria de Educação	
Classificação Funcional	08421881.003	Expansão da rede física de ensino	
Natureza da Despesa	4331.01	Auxílio para investimentos	
			R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito autorizado, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária :

Unidade Orçamentária	07.01	Secretaria de Educação	
Classificação Funcional	08421881.003	Expansão da rede física de ensino	
Natureza da Despesa	4110.00	Obras e Instalações	
			R\$ 20.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de dezembro de 1999.


LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PINHO DE BAIXO
MUNICÍPIO DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO

OBJETO:

Ampliação da atual Escola com a construção de mais 2 salas, 1 cozinha com despensa e refeitório.

BENEFÍCIOS:

Eliminar as classes multiseriadas, propiciando maior rendimento aos professores, bem como maior grau de aproveitamento aos alunos.

Fundar a pré-escola, preparando os alunos para o 1º grau, propiciando melhor desempenho no decorrer de seus estudos.

Proporcionar conforto mínimo e indispensável com a construção de refeitório, cozinha e despensa, facilitando a guarda da merenda escolar, utensílios e materiais de limpeza, separadamente, uma vez que o espaço hoje existente é precário.

Deixar os professores condições de desenvolver seus métodos e conhecimentos criando uma sala específica para esse fim.

Reconhecer o trabalho e dedicação das Diretorias da APM atual e anteriores que sempre se dedicaram com afinho ao bem estar dos alunos desta comunidade, concretizando suas antigas aspirações.

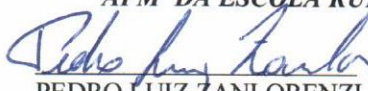
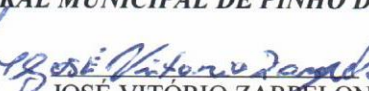
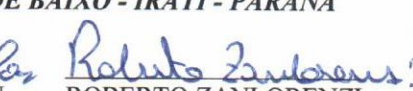
Munir os alunos de material didático e instrutivo com a criação de uma biblioteca, cuja sala poderá também ser utilizada para pesquisas, vídeos, experiências etc

Finalmente, nossa comunidade tem grande expressividade no município pela sua agricultura avançada, conta com elevado número de crianças em idade escolar, julgamos ser merecedores de apoio e colaboração, contribuindo assim, para o progresso desta região.

PARTICIPAÇÃO:

A APM se compromete em participar com toda a mão de obra necessária à consecução dos objetivos propostos, bem como no madeiramento necessário, ripas, caibros e vigas.

APM DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PINHO DE BAIXO - IRATI - PARANÁ

 PEDRO LUIZ ZANLORENZI PRESIDENTE	 JOSÉ VITÓRIO ZARPELON TESOUREIRO	 ROBERTO ZANLORENZI VICE PRESIDENTE
---	--	---

DESENVOLVIDO: DEPT. INFORMÁTICA

SECRET	ESCOLA	ITEMS
1	SE	
1.1	Lo	
	FL	
2	OC	
2.1	Es	
	mé	
2.2	Ap	
	pa	
2.3	La	
	co	
2.4	Sc	
	Co	
	Co	
	Fo	
	Ag	
	Ag	
	Bri	
	pri	
	cc	
	SL	
3	AF	
	Co	
3.1	kg	
3.2	Fo	
3.3	Fe	
	Ag	
4	PA	
	Ah	
	fur	
	de	
5	IMI	
	Co	
	co	
	ca	
6	OC	
	Es	
6.1	tes	
	be	
6.2	Co	
	Cu	
6.3	tup	
7	ES	
	Po	
8	Ph	

ESCOLA MUNICIPAL DE BAIXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.2	Portas externas lisas de imbuia c/ fl. 80x210 (par. de 1/2 vez)	ud	2,00		0,00
	c/ batente e caixa				
7.3	Fechadura p/ porta externa 80x210 c/ dobradiças e parafusos	ud	3,00	100,18	300,54
7.4	Fechadura p/ porta de WC c/ dobradiças e parafusos	cj	2,00	39,00	78,00
8	ESQUADRIAS METÁLICAS	cj	2,00		0,00
8.1	Caixilho em ferro basculante	m2	23,00	68,65	1.578,95
9	REVESTIMENTOS				
9.1	Chapisco 1:3 interno	m2			
9.2	Emboço 1:4:12 externo e reboco 1:2	m2			
9.3	Emboço 1:4:12 interno e reboco 1:2	m2			
9.4	Azulejo 15x15 branco rejuntado	m2			
9.5	Quadro de giz c/ massa e pintura	m2	2,00	215,00	430,00
9.6	Forno de laboratório	m2	155,00	19,00	2.945,00
10	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
10.1	Lastro de concreto simples e=8cm	m2	155,00	9,78	1.515,90
10.2	Calçada em concreto 11 MPa, simples e=6 cm	m2	45,00	9,78	440,10
10.3	Rodapés de arg. 1:3 largura 7 cm	ml			
10.4	Rodapê de madeira larg. 7 cm	ml	75,00	4,45	333,75
10.5	Soleira cerâmica	ml	4,00	3,55	14,20
10.6	Peitoris cerâmico	ml	25,00	3,55	88,75
11	VIDROS				
11.1	Vidro liso e=3mm	m2	23,00	14,99	344,77
11.2	Vidro canalado	m2			
12	PINTURAS				
12.1	Pintura a base de silicone para tij. a vista	m2	356,00	2,84	1.011,04
12.2	Barra óleo s/ massa 2 demãos	m2	72,00	2,95	212,40
12.3	Óleo nas esquadrias de mad. 2 demãos	m2	46,00	3,85	177,10
12.4	pintura de forro mad. 2 demãos	m2	155,00	3,45	534,75
12.5	pintura a óleo rodapê 2 demãos	ml			
12.6	Pintura esquadrias de ferro greite	m2			
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
13.1	caixa 2"x 4"	ud	36,00	1,73	62,28
13.2	caixa FM 4" x 4"	ud	36,00	1,95	70,20
13.3	Quadro de distribuição c/djuntor geral até 500V 6 disjunt.	cj	1,00	45,00	45,00
13.4	Interruptor embutir. 1 tecla simples	ud	5,00	3,93	19,65
13.5	Interruptor embutir. 3 teclas simples	ud			
13.6	Tomada inversal de imbutir	ud	24,00	5,75	138,00
13.7	Fio rígido 750 V 2,5 mm2	ml	180,00	0,39	70,20
13.8	Fio rígido 750 V 10,00 mm2	ml	100,00	1,24	124,00
13.9	Eletroduto PVC d=3/4"	ml	100,00	2,40	240,00
13.10	Curva 90 g. d 3/4"	ud	5,00	2,00	10,00
13.11	Luva PVC d=3/4"	ud	5,00	1,50	7,50
13.12	Bucha e arruela d=3/4"	ud	5,00	1,00	5,00
13.13	Fita isolante 19mm x 20 m	ud	2,00	2,50	5,00

ESCOLA MUNICIPAL PINHO DE BAIXO

[illegible]